LEI Nº 12.535, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Revoga dispositivo da Lei Estadual nº 12.193, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as custas judiciais incidentes sobre os serviços públicos de natureza forense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item 1.7 da Tabela I do Anexo Único da Lei Estadual nº 12.193, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Originária do Projeto de Lei nº 506/2024, de autoria do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, e o art. 12 do Decreto nº 36.776, de 7 de junho de 2021, considerando a relevância das atribuições a serem desenvolvidas,

RESOLVE

Art. 1º Requisitar o servidor PABLO FERNANDO AIRES SANTOS, Auditor do Estado, ID nº 00843487-00, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC.

Art. 2º O servidor requisitado na forma do artigo anterior fica à disposição, com ônus ao órgão de origem, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, restando-lhe assegurados os mesmos direitos a que faça jus no órgão de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos da sua vida funcional, como de efetivo exercício, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 507/2025-TARF/SEFAZ, de 20 de fevereiro de 2025 (SEI nº 2025.1600.01307), da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE

Nomear, para um mandato de dois anos, os integrantes do quadro abaixo como membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo ser considerado a partir de 1º de janeiro de 2025:

NOME	MEMBRO	ENTIDADE
ALBERTO FONTOURA NOGUEIRA DA CRUZ	Titular	Câmara Dirigentes Lojistas
ANNE GEISIELE CARNEIRO SILVA	Suplente	
LUIZ COELHO JUNIOR	Titular	Federação da Agricultura
ÉMERSON DE MACEDO GALVÃO	Suplente	
JOSÉ PEREIRA DE SANTANA	Titular	Federação do Comércio
MANOEL ANTÔNIO SOUSA BARBOSA	Suplente	
WIRLON NEVES DUTRA	Titular	Associação Comercial
ANTÔNIO DE MORAES RÊGO GASPAR	Suplente	
JORGE LUIS DE OLIVERA FORTES	Titular	Federação das Indústrias
JOÃO BATISTA RODRIGUES	Suplente	
MILTON SANTOS CAMPELO DA SILVA	Titular	
TÂNIA MIYAKE SOUZA	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 24/2025-PRES./EGMA, de 20 de março de 2025 (SEI nº 2025.580111.00038), da Fundação Escola de Governo do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, TAIWAN MARDEN AYRES MARINHO do cargo em comissão de Auxiliar de Comunicação, Símbolo DAI-1, da Fundação Escola de Governo do Maranhão, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil